Sincofarma-PE

INFORMATIVO

Recife, 17 de maio de 2021.

As Farmácias e Drogarias

Vimos através deste, informar que a Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de Pernambuco e o Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado de Pernambuco, conforme convenção 2020/2022, que no ano de 2021, o reajuste será o índice do INPC 7,59% (sete, vírgula cinquenta e nove por cento) sobre todas as verbas.

Assim, os valores dos pisos salariais constantes na cláusula 3a. passam a ser os seguintes:

1) Para os farmacêuticos que trabalhem em empresas que NÃO se enquadrem no rol da ABRAFARMA e em empresas do mesmo perfil econômico desta, ficam estabelecidos os pisos de:

R$ 2.152,89 para a jornada de 30 horas;

R$ 3.062,66 para a jornada de 36 horas;

R$ 3.660,58 para a jornada de 40 horas.

2) Para os farmacêuticos que trabalhem em empresas que se enquadram no rol da ABRAFARMA e em empresas do mesmo perfil econômico desta, ficam estabelecidos os pisos de:

R$ 2.984,66 para a jornada de 30 horas;

R$ 3.581,59 para a jornada de 36 horas;

R$ 3.979,55 para a jornada de 40 horas.

Já os valores dos plantões dos domingos e feriados estabelecidos no parágrafo 5º da cláusula 3a, passam a ser os seguintes:

a) Para as empresas de grande porte as horas trabalhadas em domingos e feriados, para jornada mínima de 04 (quatro) horas e máxima de 12 (doze) horas. A hora será remunerada como valor de **R$ 36,67** (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).

b) Para as empresas de pequeno porte as horas trabalhadas em domingos e feriados, para jornada mínima de 04 (quatro) horas e máxima de 12 (doze) horas. A hora será remunerada como valor de **R$ 21,22** (vinte e um reais e vinte e dois centavos).

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO CNPJ – 24.392.409/0001-69
Rua do Riachuelo, 105 - Edf. Círculo Católico 5º andar, sala 509/511 – Boa Vista – Recife/PE
CEP: 50.050-400 – Telefone: (81) 3231.5673 / (81) 99887.0076 – www.sincofarmape.com.br
Email: sincofarmape@sincofarmape.com.br

A cláusula 4ª que fixa o piso salarial dos farmacêuticos que trabalham em **farmácias de manipulação**, passam a ter o valor salarial mínimo de **R$ 3.821,20** (três mil oitocentos e vinte e um reais e vinte centavos).

Por fim, os valores dos vales alimentação/refeição, previstos na cláusula 13a. passam a ser os seguintes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aos empregadores em Farmácias de Manipulação que não forneçam alimentos aos profissionais Farmacêuticos, deverão fornecer vales refeição ou alimentação no valor de **R$ 21,55** (vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos), retroativo a 01 de maio de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Aos empregadores em Farmácias ou Drogarias que não forneçam alimentos aos profissionais Farmacêuticos, deverão fornecer vales refeição ou alimentação no valor de **R$ 20,21** (vinte reais e vinte e um centavos) cada, pelos dias efetivamente trabalhados, retroativos a 01 de maio de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aos empregadores de Farmácias ou Drogarias, que tenham em seus quadros farmacêuticos, cuja carga horária exceda às 36h semanais, deverão fornecer vales refeição ou alimentação no valor de **R$ 21,55** (vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos), retroativo a 01 de maio de 2021.

Atenciosamente,

Ozeas Gomes da Silva

Presidente do SINCOFARMA-PE

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO CNPJ – 24.392.409/0001-69

Rua do Riachuelo, 105 - Edf. Círculo Católico 5º andar, sala 509/511 – Boa Vista – Recife/PE

CEP: 50.050-400 – Telefone: (81) 3231.5673 / (81) 99887.0076 – www.sincofarmape.com.br

Email: sincofarmape@sincofarmape.com.br